



CONTRATO Nº 202407180001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.0711.001-DLE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0711.001-DLE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM E AUDICONT -
ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, com sede no(a) RUA PCA JOSE SEVERIANO, S/N, MOREAL, CENTRO, Camocim / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.698.899/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) AUDICONT - ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 41.856.615/0001-00, sediado(a) no(a) Rua Senador Pompeu, 834, SALA 415, Centro, Fortaleza / CE - CEP: 60.025-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS ROGERIO MENDONCA FEIJAO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 042.308.693-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.0711.001-DLE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.0711.001-DLE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	SEM MARCA	SRV	1.0	16.000,00	16.000,00
	1. Especificações dos Serviços A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços: 1.1. Diagnóstico e Levantamento de Necessidades • Realizar reuniões com as diversas áreas da Câmara Municipal para identificar e levantar todas as necessidades de aquisições de bens e serviços para o ano. • Avaliar o histórico de contratações anteriores e identificar padrões e demandas recorrentes. • Elaborar um diagnóstico detalhado das necessidades identificadas, considerando a priorização e a criticidade de cada item. 1.2. Planejamento e Estruturação do Plano de Contratações Anual • Desenvolver um cronograma detalhado das aquisições planejadas, especificando os prazos para cada etapa do processo de contratação. • Definir as especificações técnicas dos bens e serviços a serem adquiridos, garantindo que estejam de acordo com as necessidades e normas vigentes. • Elaborar a estrutura do Plano de Contratações Anual, incluindo todas as informações necessárias para sua execução e acompanhamento. 1.3. Análise de Mercado e Estratégia de Contratação • Realizar estudos de mercado para identificar fornecedores potenciais e tendências de preços. • Propor estratégias de contratação que garantam a economicidade e a competitividade dos processos licitatórios. • Sugerir modalidades de licitação adequadas para cada tipo de aquisição, considerando a natureza e o valor dos itens. 1.4. Elaboração e Revisão de Documentos • Redigir os documentos necessários para a realização dos processos licitatórios, incluindo editais, termos de referência e contratos. • Revisar e ajustar os documentos conforme necessário, garantindo a conformidade com a legislação vigente. • Fornecer suporte técnico para a publicação dos documentos e a condução dos processos licitatórios. 1.5. Treinamento e Capacitação • Oferecer treinamentos e capacitações para os servidores da Câmara Municipal envolvidos no processo de contratação. • Garantir que os servidores compreendam as melhores práticas de planejamento e execução das contratações públicas. • Disponibilizar materiais de apoio e manuais de procedimentos para consulta. 1.6. Monitoramento e Acompanhamento • Acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual, garantindo que os prazos e as					



especificações sejam cumpridos. • Realizar reuniões periódicas com a Câmara Municipal para avaliar o andamento das contratações e ajustar o planejamento conforme necessário. • Elaborar relatórios de acompanhamento e desempenho, destacando os resultados alcançados e as melhorias propostas. 2. Estimativa de Consumo A estimativa de consumo dos serviços técnicos será definida conforme a necessidade identificada no diagnóstico inicial e o cronograma de execução do Plano de Contratações Anual. A empresa contratada deverá considerar a possibilidade de ajustes e readequações conforme demandas emergentes.	Valor total: 16.000,00
---	-------------------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18 de julho de 2024 e encerramento em 15 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Camocim, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Camara Municipal de Camocim, R\$ 16.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.0711.001-DLE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.0711.001-DLE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.0711.001-DLE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.0711.001-DLE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.0711.001-DLE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAMOCIM/CE, 18 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
CNPJ/MF Nº 00.698.899/0001-68
ANTONIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMOCIM
Valorizando a nossa gente.

AUDICONT - ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 41.856.615/0001-00

CARLOS ROGERIO MENDONCA FEIJAO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____